



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 349 / 2009.

“Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE OURINHOS e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito do município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE OURINHOS – APAE de Ourinhos**, sediada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua 3 de maio, nº 528, Vila Margarida, inscrita no CNPJ sob nº 53.424.016/0001-98, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando o atendimento de munícipes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – O prazo do convênio é de 07 (sete) meses, iniciando em 01 de junho e encerrando-se em 31 de dezembro de 2.009.

Artigo 2º - Para execução do objeto do convênio, fica a municipalidade autorizada a efetuar repasse mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à entidade conveniada.

Artigo 3º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente do valor repassado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de junho de 2009.

Arceu Batista
Prefeito